TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2 / 2026 - CIESGGOV/GGOV/PRESI/TJRO

2026.PCA.9065

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de solução integrada para fornecimento, instalação, configuração, integração sistêmica, capacitação e suporte técnico de infraestrutura de exibição visual, visando à implantação do Centro de Monitoramento Estatístico e da Rede Estadual de Transparência Judiciária (TES-REDE/TERE-JUS) no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade institucional de fortalecimento da Governança de Dados, em consonância com a Resolução CNJ n. 462/2022, que determina a estruturação de unidades de estatística e ciência de dados nos tribunais. A implantação do Centro de Monitoramento Estatístico permitirá a extração, tratamento, consolidação, validação, curadoria e visualização estratégica dos dados institucionais, fundamentais para a tomada de decisão baseada em evidências.

2.2. Adicionalmente, a criação da Rede Estadual de Transparência Judiciária (TES-REDE/TERE-JUS) visa promover a transparência ativa e o controle social qualificado, aproximando o Poder Judiciário da sociedade por meio da disponibilização de indicadores institucionais em ambientes físicos de grande circulação e em linguagem visual acessível, por meio de infraestrutura de VideoWall profissional padronizada em todos os pontos de instalação.

2.3. A escolha pelo modelo de aquisição de equipamentos (Modelo CAPEX) fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar 135 (5729095) e no Projeto n. 01/2026 (5440574) , que demonstraram ser esta a alternativa mais vantajosa para a Administração, garantindo a propriedade definitiva dos bens pelo Tribunal, eliminando custos recorrentes de locação a longo prazo e assegurando a estabilidade da solução por meio de garantia estendida e suporte técnico.

2.4. As demais informações e justificativas relativas ao objeto deste Termo de Referência encontram-se no Estudo Técnico Preliminar (5729095) acostado aos

autos do Processo n. 0003322-90.2026.8.22.8000, do qual este Termo é diretamente decorrente, nos termos do art. 6º, XXIII, alínea "b", da Lei n. 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será regida pela Lei Federal n. 14.133/2021, com observância da Lei Estadual n. 2.414/2011, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes.

3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir do tratamento estabelecido pela Lei Complementar n. 123/2006.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será realizado por execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei n. 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

5.1. As especificações e quantidades encontram-se registradas no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

5.2. Os valores estimados para o presente Termo de Referência constarão de Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, elaborado pela Divisão de Aquisições - DIAQ/DEAGESP.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os preços propostos serão aqueles discriminados pela empresa em sua proposta, cotados em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total.

6.2. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do Contrato (custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, transporte em veículos apropriados, seguros, embalagens ou quaisquer outros encargos decorrentes do exercício profissional de seus funcionários ou terceirizados...) devem estar inclusas na proposta apresentada.

7. DO PEDIDO DE INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1. A empresa convocada no item/grupo, QUANDO NECESSÁRIO, deverá apresentar INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR do objeto ofertado, para verificar se este atende às especificações previstas neste Termo de Referência no prazo de **até 2 (duas) horas** contado a partir da notificação pelo Tribunal.

7.1.1. A empresa que não apresentar informação complementar dentro do prazo notificado será desclassificada no item/grupo.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do Contrato será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia: Unidade Orçamentária: 03.011 - Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos

Serviços Judiciários - FUJU; Funcional Programática: 02.122.2073.2449 - Manter as Atividades Administrativas do PJRO; Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamento e Material Permanente; Subitem: 33 - Equipamento de Áudio, Vídeo e Foto.

9. DA PROPOSTA

9.1. Declaração de que a empresa possui equipe técnica devidamente qualificada e apta a executar os serviços de instalação, configuração, integração sistêmica e suporte técnico da infraestrutura de VídeoWall objeto da contratação, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

9.1.1. A equipe deverá ser composta por profissionais com experiência comprovada na tecnologia e nas soluções que integram a infraestrutura de VideoWall, devendo a licitante indicar, na declaração, o nome completo dos profissionais que compõem a equipe técnica, bem como suas respectivas qualificações e experiências profissionais pertinentes ao objeto da contratação.

9.1.2. A comprovação da experiência e da qualificação dos profissionais deverá ser apresentada quando solicitada pela Administração, mediante documentação idônea, tais como certificados, registros profissionais, declarações de empregadores ou outros documentos hábeis a demonstrar a experiência informada.

9.2. Declaração de que a solução ofertada atende aos requisitos de segurança e proteção de dados estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, conforme modelo constante no **ANEXO II**.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A empresa deverá apresentar para fins de habilitação:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu, instalou, configurou, integrou sistemicamente e prestou suporte técnico de infraestrutura de exibição visual baseada em VideoWall profissional;

10.1.1. A empresa poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação do atendimento quanto à exigência contida na alínea **"a"** do subitem **10.1** deste Termo de Referência.

10.1.1.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter informações que identifique o emitente e a qualidade da execução do objeto contratado.

10.1.1.2. Não serão aceitos atestado(s) de capacidade técnica emitidos por parentes que tenham relação de cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com empregados(as) e/ou sócios da empresa, assim como atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por funcionários(as) e sócios(as) da empresa.

10.1.2. Serão desconsiderados Atestado(s) de Capacidade Técnica e Certidão(ões) de Acervo Técnico que não comprovem a similaridade com o exigido.

10.1.3. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 64, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

11. DO CONTRATO

11.1. Da assinatura do Contrato

11.1.1. O Tribunal convocará a empresa para assinar eletronicamente o Contrato, dentro do prazo de **2 (dois) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação **-** SEI.

11.1.1.1. Antes da convocação para assinatura do Contrato de que trata o subitem anterior, serão consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, bem como será verificada a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.1.1.2. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, notificada nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas neste Termo.

11.1.1.3. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal.

11.1.2. Apenas em função da total impossibilidade da utilização de meio digital, far-se-á a remessa do Contrato por via postal, para assinatura da empresa.

11.1.3. Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

a) atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos;

b) apresentar ao Tribunal, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do *caput* do art. 4º da Instrução Normativa n. 1.234/2012 - Receita Federal do Brasil, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada; e

c) indicar formalmente um preposto, apto a representar a empresa junto ao Tribunal, que deverá responder pela fiel execução do Contrato.

11.1.4. Na hipótese da não assinatura do Contrato, nos prazos e condições estabelecidos, o Tribunal poderá convocar outra empresa, respeitada a ordem de classificação, para, após, comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

11.2. Da vigência do Contrato

11.2.1. A vigência do Contrato será de **1 (um) ano**, contada da data de sua última assinatura pelas partes, ressalvada a garantia e assistência técnica dos equipamentos, que será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento e Aceitação.

11.3. Da alteração, do reajuste de preços, da inexecução e da extinção do Contrato

11.3.1. O Contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 124 da Lei n. 14.133/2021.

11.3.2. A periodicidade para eventual reajuste de preços do Contrato será anual, contando-se a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, adotando-se como parâmetro o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ocorrido nos últimos doze meses, e ainda, os preços praticados no mercado e a negociação entre as partes.

11.3.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser analisado e respondido pelo Tribunal no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** contado a partir da instrução completa do requerimento pela Contratada.

11.3.4. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo VIII, Título III, da Lei n. 14.133/2021, a **extinção** do Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 137, incisos I a IX, da Lei n. 14.133/2021, conforme disposto no art. 138 da referida Lei;

b) poderá ser declarada unilateralmente pelo Tribunal se durante a vigência do Contrato sobrevier em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, bem como atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, conforme Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021; e

c) poderá ocorrer consensualmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 138, incisos II e III, da referida Lei.

11.3.5. Se a extinção for unilateral ou consensual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de extinção, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

11.3.6. Em caso de surgimento de medidas sanitárias, assim declaradas pelas autoridades públicas, que impossibilitem a execução do Contrato, este poderá ser extinto, com fulcro nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem ônus para quaisquer das partes.

11.4. Da subcontratação

11.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do Contrato.

12. DA EXECUÇÃO

12.1. Da entrega

12.1.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada na Divisão de Gestão de Bens - DGB/TJRO, no Centro de Apoio Logístico - CAL/TJRO, situado na Rua da Beira, n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

12.1.1.1. O objeto deverá ser entregue das 7 às 14h, em dia útil de segunda a sexta-feira.

12.1.2. O prazo para entrega, instalação, configuração e integração sistêmica do objeto do Contrato será de **até 90 (noventa) dias corridos** para cada Fase.

12.1.2.1. O prazo mencionado no subitem anterior será contado da seguinte forma:

a) para a **Fase 1,** a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura do Contrato pelas partes, e

b) para a **Fase 2,** a partir do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Fornecimento do objeto do Contrato correspondente à **Fase 1.**

12.1.3. O objeto deverá ser entregue conforme quantidade e especificações pactuadas, devendo os equipamentos ser novos, de primeiro uso, e preferencialmente acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.1.3.1. Cada volume deverá conter informações necessárias para identificação do produto como nome, item/grupo, se é parte de outro volume, cor e dimensões, se for o caso.

12.2. Do recebimento

12.2.1 O recebimento do objeto dar-se-á conforme as rotinas híbridas de implantação (presencial e remota) e as fases do projeto institucional, da seguinte forma:

a) provisoriamente: após a conclusão da instalação, configuração e testes de cada lote de equipamentos, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado pelo(a) Fiscal Técnico(a), para efeito de posterior verificação aos termos pactuados;

b) definitivamente: após a verificação da conformidade da solução, aprovação da operação assistida e integração sistêmica (QlikSense/PJe), pelo(a) Gestor(a) do Contrato ou Comissão de Recebimento de Materiais - CRM, mediante Termo de Recebimento e Aceitação, observado o art. 140 da Lei n. 14.133/2021.

12.2.1.1. Se o valor da contratação for de até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o recebimento definitivo será procedido pelo(a) Gestor(a) do Contrato, acima desse valor, pela CRM do Tribunal, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento provisório, observadas as condições acima referidas.

12.2.1.2. Na hipótese de qualquer divergência aos termos pactuados, não ocorrerá o recebimento definitivo, sendo a Contratada notificada para, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento da notificação, proceder à regularização, sem ônus para o Tribunal, observado o disposto no art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

12.2.1.3. Após a regularização pertinente, e contando-se a partir do primeiro dia útil após a apresentação para apreciação do Tribunal, este terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** para verificação em face dos termos pactuados. Constatada a conformidade, será procedido o recebimento definitivo.

12.3. Da garantia técnica

12.3.1. A garantia e/ou a assistência técnica deverão ser prestadas durante os prazos mínimos estabelecidos no **ANEXO I** deste Termo de Referência, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento e Aceitação, mencionado na alínea **"b"** do subitem **12.2.1** deste Termo, observado o horário de expediente deste Tribunal.

12.3.1.1. O atendimento aos prazos mínimos estabelecidos no **ANEXO I** deste Termo de Referência não desobriga a prestação da garantia por período superior, caso o produto seja ordinariamente oferecido com prazo maior.

12.3.2. Caso seja necessário, no período da garantia, a utilização de assistência técnica, a Contratada deverá informar a empresa devidamente autorizada pela fabricante ou pelo seu representante neste País, em QUALQUER UNIDADE DA FEDERAÇÃO, a prestar serviços de assistência técnica para o objeto ofertado para atender a todos os itens técnicos descritos no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

13.1. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Termo de Referência.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir com o objeto do Contrato.

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer ao Tribunal, no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento definitivo do objeto pelo Tribunal, quando for o caso, o correspondente TERMO/CERTIFICADO DE GARANTIA, emitido pela respectiva fabricante (ou pelo seu representante neste País), com os prazos mínimos estabelecidos no **ANEXO I** deste Termo de Referência.

14.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido por parte do Tribunal, conforme art. 119 da Lei n. 14.133/2021.

14.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Tribunal, conforme art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

14.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133/2021.

14.5. Responsabilizar-se pelas obrigações, vícios e danos decorrentes do objeto do Contrato de acordo com a Lei n. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no que lhe couber.

14.6. Coibir atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação à etnia, ao sexo, à religião, ao estado civil, à orientação sexual, à faixa etária ou à condição física especial, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

14.7. Abster-se, durante a vigência do Contrato, de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Tribunal ou de agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

14.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14.9. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme especificações, prazos e local constantes no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente no qual constarão as indicações mínimas referentes a: marca, modelo, fabricante, procedência e prazo de garantia.

14.10. Fornecer equipamentos de VídeoWall novos, de primeiro uso, com garantia de qualidade e suporte técnico adequado, assegurando a operação contínua (24x7) do VídeoWall principal e o funcionamento regular dos VídeoWalls complementares durante o horário de expediente.

14.11. Realizar a instalação, configuração e integração sistêmica da solução, garantindo a compatibilidade com as plataformas de BI (QlikSense) e sistemas institucionais (PJe) do Tribunal.

14.12. Disponibilizar software de gerenciamento de VídeoWall e TV Institucional com suporte a páginas web, layouts, playlists, agendamento, perfis de usuário restritos e logs de auditoria.

14.13. Prestar serviços de suporte técnico e garantia, observando o Acordo de Nível de Serviço (SLA) unificado e rigoroso, garantindo a substituição de componentes defeituosos no prazo estabelecido.

14.14. Ministrar capacitação técnica e operacional para as equipes do Tribunal, abrangendo a operação do software de gerenciamento, a criação de layouts e a manutenção básica dos equipamentos.

14.15. Observar rigorosamente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e as políticas de segurança da informação do Tribunal, implementando scripts de anonimização e perfis de acesso restritos para evitar a exibição de dados sigilosos.

14.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Conforme art. 117 da Lei n. 14.133/2021 e Instrução n. 146/2024 do Tribunal, o Contrato decorrente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado pelos(as) seguintes servidores(as):

a) Gestor(a): Gilson Aparecido Rodrigues, e-mail: *gilson.rodrigues@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6615;

b) Gestor(a) Substituto(a): Salomão Borges da Silva, e-mail: *salomao.borges@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6615;

c) Fiscal Técnico(a) de TIC: Anderson Anele Kruse, e-mail: *andersonkruse@tjro.jus.br*, telefone (69) 3309-6543;

d) Fiscal Técnico(a) Substituto(a) de TIC: Anderson Chiamenti, e-mail: *chiamenti@tjro.jus.br*, telefone (69) 3309-6543;

e) Fiscal Técnico(a) de infraestrutura: Águisson Yokishiro Doi, e-mail: *aguisson@tjro.jus.br*, telefone (69) 3309-6210;

f) Fiscal Técnico(a) Substituto(a) de infraestrutura: Heverton Luiz Nascimento do Carmo, e-mail: *heverton.carmo@tjro.jus.br*, telefone (69) 3309-6210.

g) Fiscal Administrativo(a): Fredson Ricardo Pereira, e-mail: *fredsonpereira@tjro.jus.br*, telefone: (69) 3309-6240;

h) Fiscal Administrativo(a) Substituto(a): Francisco Carlos Pereira Junior, e-mail: *franciscocarlos@tjro.jus.br,* telefone: (69) 3309-6241;

15.2. O(A) Gestor(a) e o(a) Fiscal Técnico(a) de TIC do Contrato e seus(uas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) no Edifício-Sede do Tribunal, localizado na Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

15.3. O(A) Fiscal Técnico(a) de infraestrutura do Contrato e seus(uas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) no Anexo Administrativo, situado na Av. Lauro Sodré, n. 2860, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO, CEP: 76803**-**490.

15.4. O(A) Fiscal Administrativo(a) do Contrato e seus(uas) substitutos(as) poderão ser localizados(as) no Centro de Apoio Logístico - CAL/TJRO, situado na Rua da Beira, n. 6811, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

15.5. As atribuições e competências de gestores e fiscais encontram-se na Instrução n. 146/2024 do Tribunal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

16.1.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação pela empresa.

16.2. O atraso injustificado **na entrega do objeto,** conforme disposição contida no subitem **12.1.2** deste Termo de Referência, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20° (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21° (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.8** deste Termo.

16.3. O atraso injustificado **na regularização de possíveis divergências,** conforme disposição contida no subitem **12.2.1.2** deste Termo de Referência, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.8** deste Termo.

16.4. O atraso injustificado **no fornecimento do termo/certificado de garantia, quando for o caso,** conforme disposição contida no subitem **14.1** deste Termo de Referência, sujeitará a Contratada à multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia corrido contado a partir do primeiro dia imediatamente posterior ao término do prazo. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia corrido poderá cumprir-se o disposto no subitem **16.8** deste Termo.

16.5. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto deste Termo de Referência, deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito e de forma digital ao(à) Gestor(a) do Contrato (*gilson.rodrigues@tjro.jus.br*) , **juntando documentos**

comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério do Tribunal a sua aceitação.

16.6. Vencido o prazo estipulado, o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, podendo ser aplicada a sanção de que trata o subitem **16.9** deste Termo de Referência.

16.7. A execução do objeto deste Termo de Referência até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a Contratada das respectivas multas previstas nos subitens **16.2, 16.3** e/ou **16.4** deste Termo.

16.8. Pelo descumprimento parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.9. Pelo descumprimento total do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá extinguir o Contrato e/ou aplicar multa de 15% (quinze por cento) sobre o seu respectivo valor total.

16.10. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão cumulativas.

16.11. As multas devidas bem como os prejuízos causados ao Tribunal não possuem caráter indenizatório e serão deduzidas dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da lei e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16.12. A Contratada inadimplente, quando não tiver valores a receber do Tribunal, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias corridos** contado a partir do primeiro dia útil após o recebimento de notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

16.13. A aplicação de multa e/ou a extinção do Contrato não impede que o Tribunal aplique à empresa as demais sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 (advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) e serão precedidas de processo administrativo mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

16.14. Cautelarmente, o Tribunal poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

17. DO FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, CNPJ n. 10.466.386/0001-85.** Endereço: Rua Desembargador Francisco César Soares Montenegro, n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

17.1.1. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar, no campo de informações gerais da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o número da inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ n. 04.801.221/0001-10), em atendimento à Lei Estadual n. 3.490/2014.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado **em 9 (nove) dias úteis**, caso o **valor total do Contrato** seja igual ou inferior àquele constante no art. 75, inciso II, atualizado conforme disposição contida no art. 182 da Lei n. 14.133/2021, e, acima deste valor, **em 30 (trinta) dias corridos** contados a partir da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, conforme Item **17** deste Termo de Referência, desde que o objeto do Contrato tenha sido executado.

18.1.1. O prazo para pagamento mencionado no subitem anterior será contado da seguinte forma:

a) 1º pagamento: após o recebimento definitivo da **Fase 1**, e

b) 2º pagamento: após o recebimento definitivo da **Fase 2.**

18.1.2. Os valores correspondentes ao primeiro e ao segundo pagamento serão aqueles estabelecidos na proposta apresentada pela Contratada, desde que devidamente contratados e correspondente aos fornecimentos e serviços efetivamente executados, observadas as condições e critérios de recebimento e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

18.1.3. Nos casos de apresentação de nota fiscal ou documento de cobrança equivalente em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ausência da documentação necessária ao pagamento, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para o pagamento será interrompido, retirando-se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente do sistema de Ordem Cronológica de Pagamentos, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não implicando qualquer ônus para o Tribunal. Após a regularização das falhas e omissões, o crédito excluído será reinserido na Ordem Cronológica de Pagamentos, reiniciando-se a contagem do prazo, não podendo este fato ensejar direito de reajuste de preços ou de atualização monetária.

18.2. O pagamento será efetuado mediante **crédito** na conta corrente indicada pela Contratada em sua proposta.

18.3. Haverá retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente destacar os valores correspondentes com ISSQN e/ou IRRF.

18.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data prevista para o pagamento até a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão calculados por meio da aplicação da fórmula: **EM = I x N x VP**, e quitados mediante apresentação de nota fiscal própria ou documento de cobrança equivalente, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365	**I** = (6/100)/365	**I** = 0,00016438

Onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. Os monitores profissionais para VídeoWall deverão atender, preferencialmente, aos seguintes critérios de sustentabilidade e eficiência energética:

a) eficiência energética: possuir certificação ativa Energy Star (versão atualizada para displays profissionais) ou portar etiqueta de eficiência energética equivalente reconhecida nacional e internacionalmente, comprovada mediante apresentação de certificado ou encarte técnico da fabricante no ato da entrega;

b) gerenciamento de energia: possuir recursos automáticos de economia de energia, tais como modo de espera com consumo máximo de energia regulamentado pelas normas vigentes, além de suporte a agendamento programado de ligamento/desligamento;

c) restrição de substância perigosa: ser fabricado em conformidade com as diretrizes internacionais de restrição do uso de substâncias perigosas, garantido a ausência ou limitação estrita de metais pesados como chumbo, mercúrio, cádmio e bromo em seus componentes eletrônicos e soldas;

d) vida útil e durabilidade: apresentar tempo médio entre falhas igual ou superior a 50.000 horas de operação, atestado por meio de catálogo, folheto técnico ou declaração do fabricante, visando maximizar o ciclo de vida útil do equipamento e reduzir o descarte precoce de resíduos.

19.2. A Contratada obriga-se a estruturar e executar Plano de Logística Reversa, em conformidade com a Lei n. 12.305/2010, responsabilizando-se pela coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de:

a) todos os monitores, módulos, placas, cabos e demais componentes eletrônicos substituídos durante a execução dos serviços de manutenção ou em decorrência do acionamento da garantia contratual; e

b) quaisquer equipamentos que venham a ser declarados inservíveis ou término de sua vida útil.

19.3. A Contratada deverá recolher e dar destinação final adequada, preferencialmente a reciclagem, a todos os resíduos de embalagens decorrentes da instalação dos equipamentos (caixas de papelão, plásticos, isopor, entre outros), não integrando tais resíduos à coleta regular do lixo do Tribunal.

19.4. A comprovação da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados ou recolhidos deverá ser feita pela Contratada.

19.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nas especificações do objeto, tendo em vista que o Tribunal possui atuação institucional de promover política de responsabilidade social e ambiental, observar-se-á, no que couber:

a) dar preferência para materiais que apresentem menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção;

b) utilizar, preferencialmente, embalagens recicladas ou recicláveis;

c) dar preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

d) proporcionar maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

e) atender às recomendações contidas nos seguintes normativos: Resolução n. 143/2020 - Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Rondônia; Resolução n. 400/2021/CNJ - Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e Ato n. 610/2024 - Regulamenta o Plano de Sustentabilidade do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (PS/TJRO), ciclo 2024-2026; e

f) fornecer produtos cuja fabricante nacional ou importadora esteja regularmente inscrita no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (art. 17, inciso II, da Lei n. 6.938/1981), na qual a atividade de fabricação ou industrialização está enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa n. 13/2021 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Em atendimento ao estabelecido na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e na Resolução n. 363/2021 do CNJ, e ainda, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na LGPD e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do Contrato, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

21. DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência:

a) ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.

b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO I

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Especificações Técnicas	Unid.	Qtd.	Fase
1	Monitor Profissional para VídeoWall Principal 2x6 - 49", Full HD, 500 cd/m², contraste 3000:1, bezel combinado ≤ 3,5 mm, ângulo de visão 178°, tempo de resposta 8 ms, operação 24x7, entradas DP 1.2 + HDMI, suporte a Daisy Chain	Un	12	Fase 1
2	Gabinete/Pedestal para VideoWall Principal 2x6 - estrutura metálica, ajuste micrométrico X/Y/Z, ventilação forçada, pintura preta	Un	1	Fase 1

3	Controlador/Processador de VideoWall - hardware dedicado, resolução total compatível com matriz 2x6, mínimo de 4x HDMI 2.0 + 2x DP 1.4, mínimo de 12 saídas, HDCP 2.2, interface web de gerenciamento	Un	1	Fase 1
4	Monitor Profissional para VideoWall Complementar 2x2 - 55", Full HD, 500 cd/m², contraste 3000:1, bezel combinado ≤ 3,5 mm, ângulo de visão 178°, tempo de resposta 8 ms, operação compatível com horário de expediente, entradas DP 1.2 + HDMI, suporte a Daisy Chain, destinado aos Halls da Sede e do Fórum Geral	Un	8	Fase 1
5	Estrutura de Fixação para VideoWall Complementar 2x2 - metálica, alinhamento preciso, acabamento em alumínio, cabos e fontes inclusos	Conj	2	Fase 1
6	Processador/Enviador de Vídeo para VideoWall Complementar - hardware dedicado, mínimo de 2x HDMI 2.0 + 1x DP 1.4 + USB, suporte a overlay, interface web de gerenciamento	Un	1	Fase 1
7	Software de Gerenciamento de VideoWall - licença perpétua, suporte a layouts, playlists, perfis de acesso, logs de auditoria, API REST, monitoramento centralizado de todos os pontos de VideoWall	Lic	1	Fase 1
8	Software de TV Institucional para VideoWalls Complementares - licença perpétua, playlists multimídia, agendamento, templates, API REST, perfis de acesso	Lic	1	Fase 1
9	Serviço de Instalação, Configuração e Integração Sistêmica (Fase 1), conforme o **item 12.1.2.: de até 90 dias.**	Serv	1	Fase 1
10	Serviço de Suporte Técnico e Garantia - 24x7, on-site, 36 meses, atualizações, manutenção preventiva trimestral, conforme **item 11.2.1** do Termo de Referência, que será de **36 (trinta e seis) meses,** contados da emissão do Termo de Recebimento e Aceitação.	Ano	3	Fase 1
11	Serviço de Capacitação - 3 perfis (TIC, Comunicação, Infraestrutura), 28h, material didático e certificados (Fase 1)	Serv	1	Fase 1
12	Monitor Profissional para VideoWall Complementar 2x2 - Comarcas do Interior - mesmas especificações do item 4, com suporte a gerenciamento remoto via rede para integração com a controladora central de Porto Velho	Un	92	Fase 2

13	Estrutura de Fixação para VideoWall Complementar 2x2 - Comarcas do Interior - mesmas especificações do item 5	Conj	23	Fase 2
14	Processador/Enviador de Vídeo para VideoWall Complementar - Comarcas do Interior - mesmas especificações do item 6	Un	23	Fase 2
15	Serviço de Instalação, Configuração e Integração Sistêmica (Fase 2 - por comarca), conforme **o item 12.1.2: de até 90 dias.**	Serv	23	Fase 2
16	Serviço de Capacitação Técnica e Operacional para operadores das comarcas do interior (Fase 2)	Serv	1	Fase 2

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico n. ____/_____ - Processo n. 0003322-90.2026.8.22.8000.

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penas da lei, em atendimento ao exigido no subitem **9.1** e **9.2** do Termo de Referência n. 2/2026, que equipe técnica devidamente qualificada e apta a executar os serviços de instalação, configuração, integração sistêmica e suporte técnico da infraestrutura de VideoWall**,** conforme especificado no **ANEXO I** do referido Termo de Referência.

Declara, que integram a equipe técnica os seguintes profissionais:

NOME DO PROFISSIONAL	QUALIFICAÇÃO	REGISTRO PROFISSIONAL (se for o caso)

Declara, ainda, que a solução ofertada atende aos requisitos de segurança e proteção de dados estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:

Documento assinado eletronicamente por **GILSON APARECIDO RODRIGUES**, **Analista Judiciário (a)**, em 18/09/2026, às 09:14 (horário de Rondônia), conforme § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no Portal SEI https://www.tjro.jus.br/sistema-eletronico-de-informacoes-sei, informando o código verificador **5729561** e o código CRC **47305606**.

Referência: Processo nº 0003322-90.2026.8.22.8000 SEI nº 5729561/versão90